



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.225, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Desafeta áreas de domínio público, localizadas no Loteamento Jardim Aureny III, no Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa e no Loteamento Jardim Aeroporto, conforme especificadas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar nº 322, de 21 de agosto de 2015, autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas urbanas, de propriedade do município de Palmas;

CONSIDERANDO que a APM 01-D, matrícula nº 101.461, criada em 14 de dezembro de 2009, situada à Rua 18, do Loteamento Jardim Aureny III, foi originada a partir do desdobro da APM 01-A, matrícula nº 101.240, criada 26 de outubro de 2009, que por sua vez foi originada do desdobro da APM-01, matrícula nº 49252, criada em 29 de junho de 2001, descrita na alínea “b”, do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 322, de 2015;

CONSIDERANDO que a APM 09-D, matrícula nº 137.409, criada em 7 de abril de 2016, situada à Rua 18, do Loteamento Jardim Aureny III, originada a partir do desdobro da APM 09-A, matrícula nº 100.819, criada em 10 de agosto de 2009, que por sua vez foi originada do desdobro da APM 09, matrícula nº 43.352, criada em 6 de dezembro de 2000, descrita na alínea “c”, do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 322, de 2015;

CONSIDERANDO que a APM 21-B, matrícula nº 137.411, criada em 7 de abril de 2016, situada à Rua 30, do Loteamento Jardim Aureny III, foi originada a partir do desdobro da APM 21, matrícula nº 28.333, feita em 23 de março de 1998, descrita na alínea “e”, do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 322, de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São desafetados do domínio público os imóveis a seguir:

I - no Loteamento Jardim Aureny III:

a) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.262, situada à rua 18, número 20, da quadra APM, com área de 12.550,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 188A;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

b) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 137.411, situada na rua 30, APM 21-B, da quadra APM, com área de 8.375 m², a qual passa a ser denominada Quadra 193A;

c) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 101.461, situada à rua 18, número 01-D, da quadra APM, com área de 8.550,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 25A;

d) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 137.409, situada à rua 18, denominada Lote APM 09-D, com área de 9.875,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 100A;

e) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 54.639, situada à rua 44, número 09, da quadra AV, com área de 7.200,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 200;

II - no Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa:

a) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 65.619, situada na Avenida J. P. Q, número AV, Quadra A, com área de 12.550,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 11A;

b) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 65.618, situada na Avenida J.P.Q, número APM, Quadra 05, denominada Lote APM 05, com área de 12.952,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 30A;

III - no Loteamento Jardim Aeroporto, a área situada na Rua Anápolis, APM 25, com área de 10.005,41 m², a qual passa a ser denominada Quadra 25.

Art. 2º É revogado o Decreto nº 1.208, de 4 de março de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano Sustentável

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais